

LEI Nº 2530

DE 09 DE ABRIL DE 2026

este documento foi afixado no  
painel de publicações da sala da Prefeitura Municipal  
durante 30 dias  
de 09/04/26

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder apoio para a realização da Festa do Dia do Índio no Município de Tabai/RS, e dá outras providências.”

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabai,  
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio para a realização da Festa do Dia do Índio, a ser promovida pela comunidade indígena Po Mag, localizada às margens da BR-386, Km 384, no Município de Tabai/RS.

**Art. 2º** O apoio de que trata esta Lei tem por finalidade fomentar, valorizar e preservar a cultura dos povos indígenas, reconhecendo sua importância histórica, social e cultural.

**Art. 3º** O apoio poderá ser realizado mediante:

- I – repasse financeiro;
- II – fornecimento de bens, materiais ou gêneros alimentícios.

**Art. 4º** O valor total do apoio de que trata esta Lei fica limitado ao montante de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 5º** Fica indicado como responsável pela organização do evento o Cacique da comunidade indígena Po Mag, Sr. Tomé Fongue.


**Art. 6º** Na hipótese de repasse financeiro, o valor será destinado ao responsável indicado no artigo anterior, que ficará obrigado à aplicação dos recursos na finalidade prevista, bem como à prestação de contas, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

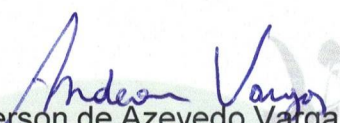
**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 09 de abril de 2026.

Registrado e publicado.



Paula Luciana Oliveira do Amaral  
Agente Administrativo Auxiliar



Anderson de Azevedo Vargas  
Prefeito Municipal

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder apoio para a realização da Festa do Dia do Índio, promovida pela comunidade indígena Po Mag, situada neste Município.

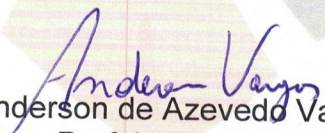
A iniciativa tem como objetivo fomentar e preservar a cultura dos povos indígenas, cuja relevância é amplamente reconhecida no ordenamento jurídico brasileiro, constituindo elemento essencial da formação da identidade cultural nacional. As manifestações culturais indígenas representam importante patrimônio imaterial, merecendo incentivo e valorização por parte do Poder Público.

A proposta prevê a concessão de apoio institucional de forma ampla, possibilitando que o Poder Executivo, conforme as necessidades e a conveniência administrativa, realize o apoio por meio de repasse financeiro, fornecimento de bens, materiais ou gêneros alimentícios, sempre respeitado o limite máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Destaca-se que a organização do evento ficará sob responsabilidade do Cacique da comunidade indígena, Sr. Tomé Fongue, sendo que, na hipótese de repasse financeiro, haverá a devida obrigação de prestação de contas quanto à aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 30 de março de 2026.



Anderson de Azevedo Vargas  
Prefeito Municipal